

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.266/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ASSEGURANDO DIREITOS FUNDAMENTAIS, AMPLIANDO MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE, ESTABELECENDO INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E PREVENDO SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS CONSOLIDADOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Floresta, a **Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade da Pessoa com Deficiência**, com a finalidade de assegurar condições de igualdade, cidadania plena e efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios desta Política:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – igualdade material;
- III – inclusão social;
- IV – acessibilidade plena;
- V – participação comunitária.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:

- I – eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas,

comunicacionais e atitudinais;

II – garantia de acessibilidade em espaços e serviços públicos municipais;

III – promoção da inclusão escolar e profissional;

IV – incentivo a programas de saúde e reabilitação;

V – fortalecimento da participação da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III – DA ACESSIBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º As obras e serviços de competência do Município deverão observar normas técnicas de acessibilidade, especialmente no que se refere a:

- I – prédios e repartições públicas municipais;
- II – praças, calçadas e logradouros públicos;
- III – transporte coletivo municipal;
- IV – comunicação oficial e serviços digitais.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá, gradativamente, a adaptação da frota de transporte coletivo municipal, garantindo assentos reservados, sinalização acessível e veículos adaptados.

CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA MUNICIPAL

Art. 7º O sistema municipal de ensino assegurará:

- I – matrícula obrigatória das pessoas com deficiência na rede pública de ensino;
- II – fornecimento de profissionais de apoio escolar, intérpretes de Libras e materiais pedagógicos acessíveis;
- III – capacitação continuada de professores e servidores.

CAPÍTULO V – DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º O Município garantirá às pessoas com deficiência atendimento prioritário e especializado nos serviços de saúde, incluindo:

- I – consultas médicas, tratamentos e programas de reabilitação;
- II – fornecimento gratuito de órteses, próteses e tecnologias assistivas, quando prescritas;
- III – acompanhamento multiprofissional em saúde básica.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- I – promover a inclusão das pessoas com deficiência em programas sociais;
- II – ofertar atendimento domiciliar quando necessário;
- III – apoiar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO VI – DO TRABALHO E RENDA

Art. 10. O Município incentivará a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho por meio de:

- I – programas de capacitação profissional;
- II – parcerias com empresas locais;
- III – concessão de incentivos fiscais ou prioridade em licitações municipais para empresas que comprovarem contratação superior à cota legal prevista em legislação federal.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal:

- I – propor políticas públicas;
- II – acompanhar a execução desta Lei;
- III – fiscalizar o cumprimento das normas de acessibilidade;
- IV – receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, fixando metas e cronogramas de implementação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 03 de outubro de 2025.

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2025

OBJETO: Contratação do show artístico de **William Sanfona e Banda** para abrilhantar as festividades do **Padroeiro São Severino Bispo** do Município de Nova Floresta/PB, com apresentação musical no dia **14/10/2025**, a ser realizada em **praça pública**, conforme disposições do Termo de Referência.

NOTIFICAÇÃO:

Convocamos a seguinte empresa para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data desta publicação, comparecer junto à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência das sanções previstas no art. 90, §5º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

Holy Music Promoções de Eventos Ltda.

INFORMAÇÕES:

Na sede da Comissão Permanente de Licitação – **Rua Prefeito Benedito Marinho, nº 293, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Nova Floresta/PB**, no horário das **07h00 às 13h00** dos dias úteis.

Nova Floresta/PB, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO — INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos da legislação vigente e considerando o disposto no

respectivo processo, que tem por objeto a **contratação do show artístico de William Sanfona e Banda** para abrilhantar as festividades do **Padroeiro São Severino Bispo** do Município de Nova Floresta, com **apresentação musical no dia 14 de outubro de 2025**, a ser realizada em **praça pública**, conforme disposições do Termo de Referência,

DESIGNO os(as) servidores(as):

- **Rayane Suelen da Silva do Carmo**, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como **Gestora**;
- **Clebson Vinicius Xavier Alves**, Chefe do Setor de Cultura, como **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00019/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Floresta - PB, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO — INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva **Exposição de Motivos** que instrui o processo e em conformidade com o **parecer da Assessoria Jurídica**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tem por objeto a **contratação do show artístico de William Sanfona e Banda**, destinado a abrilhantar as festividades do **Padroeiro São Severino Bispo** do Município de Nova Floresta, com **apresentação musical no dia 14 de outubro de 2025**, a ser realizada em **praça pública**, nesta cidade, conforme disposições do **Termo de Referência**;

ADJUDICO o objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor da empresa **Holy Music Promoções de Eventos Ltda.**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Nova Floresta - PB, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - DISPENSA Nº DP00048/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA O ABASTECIMENTO DE CISTERNAS DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 04/09/2025, E A PORTARIA Nº 2858, DE 18/09/2025, DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; CONVOCAMOS as seguintes empresas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Comissão Permanente de Licitação, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Nivaldo Ricardo de Oliveira - 16136829487 e Rui dos Santos Lima - 06490718405.**

Nova Floresta - PB, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00048/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00048/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA O ABASTECIMENTO DE CISTERNAS DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 04/09/2025, E A PORTARIA Nº 2858, DE 18/09/2025, DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores **Fábio Wesley Santos Souto**, Secretário Municipal de Agricultura, como **Gestor**; e **Gilson da Cunha Medeiros**, Coordenador de Abastecimento, como **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00048/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00048/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA O ABASTECIMENTO DE CISTERNAS DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 04/09/2025, E A PORTARIA Nº 2858, DE 18/09/2025, DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **Nivaldo Ricardo de Oliveira – 16136829487 – R\$ 36.000,00; Rui dos Santos Lima – 06490718405 – R\$ 36.000,00.**

Nova Floresta - PB, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional